

**CORREIO PAULISTANO**

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXIII

S. Paulo—Quarta-feira, 18 de Agosto de 1886

N. 8994

**PARTE OFICIAL****LEIS PROVINCIAES**

N. 127

**Código de Posturas**

DA

**Câmara municipal da cidade de Silveiras**

(Continuação)

Secção 4<sup>a</sup>**Dos emolumentos da aferição**

Art. 173 A título de emolumentos da aferição a câmara cobrará:

S 1<sup>a</sup> Medidas lineares.

Por um metro, 500 rs.;

Por um decímetro, 200 rs.

S 2<sup>a</sup> Medidas de peso.

Ternes de pesos, desde 50 gramas até 50 kilogrammas, 2\$000 rs.;

Ternes de pesos especiais para farmácias, 2\$000 rs.

S 3<sup>a</sup> Medidas de capacidade:

Terno de medidas para secos até 10 litros, 1\$000 rs.;

Terno de medidas para líquidos, 1\$000.

Terno de medidas de 10 litros superiores, 2\$000 rs. cada uma.

S 4<sup>a</sup> Balanças:

Balanças especiais para farmácias ou boticas, 2\$000 rs.

Ralança de força menor que 50 kilogrammas, 1\$500 rs.

Balança de força superior a 50 kilogrammas, 2\$000 rs.

Art. 174 Os fazendeiros ou lavradores do município que tiverem balanças para vender ou comprar café, serão obrigados a mandá-las para serem aferidas pelo padrão da câmara, sob pena de multa de 10\$000 rs.

Art. 175 Na época determinada para a aferição dos pesos e medidas, o aferidor fará constar tudo isso em edital ou editais que deverá publicar pela imprensa ou fixar em lugar competente.

**CAPITULO XXIII****Da arrematação e fiscalização das rendas da câmara****Da arrematação dos animais encontrados nas ruas**

Art. 176 A câmara municipal inspecionará por si mesma o lançamento e arrecadação das rendas municipais.

Art. 177 Esse lançamento, arrecadação e escripturação ficará a cargo do procurador e do secretário da câmara.

Art. 178 Os lançamentos de impostos, licenças, patentes e emolumentos da aferição, deverão ser feitos no mês de Julho de cada ano pelo procurador e secretário.

Art. 179 O secretário terá a seu cargo toda escripturação relativa ao lançamento e arrecadação de rendas.

Art. 180 As multas impostas por este código, deverão fazer-se efectivas, lavrando o secretário um auto, que deverá ser assinado também pelo fiscal e duas testemunhas, fazendo-se aí declaração da causa da multa, sua importância, dia e artigo infringido.

Art. 181 O procurador, a quem será entregue o auto da multa é competente para fazer efectiva a sua cobrança.

Art. 182 Fica compreendido que as multas impostas por este código serão cobradas independentemente de qualquer imposto a que estejam sujeitos os contraventores.

**Secção 2<sup>a</sup>****Das arrematações dos animais encontrados nas ruas**

Art. 183 Os animais de valor inferior a 30\$000 rs., que forem encontrados nas ruas da cidade e que forem recolhidos ao curral do conselho, serão vendidos em praça pública, si no espaço de cito dias não forem reclamados por seus donos.

S Unico. Os do valor superior a essa quantia, serão remetidos ao juiz do evento, ficando a câmara com direito às despesas que tiver feito e à importânciadas multas que lhe possam competir.

Art. 184 Recolhido ao curral do conselho, o animal de que trata o artigo precedente, e não sendo reclamado em 24 horas, o fiscal afixará no lugar competente um edital, marcando dia, hora e lugar para a praça e arrematação, fazendo todas as declarações necessárias.

S Unico. O dono do animal poderá remil-o até o momento da praça; mas depois de arrematado perderá esse direito.

Art. 185 O continuo da câmara é competente para apregoar, percebendo 500 rs. de cada animal arrematado.

Art. 186 Será considerada nulla a praça ou arrematação sem que se tenham observadas as formalidades desta secção.

**TITULO IX****Dos empregados****CAPITULO XXIV****DOS EMPREGADOS DA CÂMARA**

Art. 187 Os empregados da câmara serão de sua inteira confiança, devendo ser nomeados por ella, depois de votação, e serão conservados em quanto bom servirem.

Os empregados não compreendidos nas disposições do título 5º e seus artigos da lei de 1 de Outubro de 1828, poderão ser nomeados pelo presidente da câmara ou pelo procurador, caso assim esteja determinado nestas posturas.

Art. 188 Nenhum empregado de que trata o artigo precedente poderá entrar em exercício do cargo sem primeiro prestar juramento perante a câmara.

Art. 189 Os empregados que, segundo a lei, são obrigados a prestar fiança, deverão fazê-lo antes de entrar em exercício do cargo.

Art. 190 A câmara terá os seguintes empregados que serão nomeados na forma do artigo 187: um secretário, um procurador, um continuo, um aferidor, um zelador do cemiterio, tantos fiscais quantas forem as freguesias do município, e um arraudor.

Art. 191 A câmara ou seu presidente receberá qualquer denúncia ou queixas relativamente aos empregados municipais, e dará as provisões que o caso exigir.

**Secção 1<sup>a</sup>****Do secretário**

Art. 192 O secretário terá a seu cargo toda a escripturação, expediente e redacção das actas, lançamentos, termos e autos, e bem assim o arquivo da câmara.

Art. 193 Vencerá anualmente o ordenado de 240\$000 rs. e 80\$000 rs. de gratificação, e terá, além desse ordenado, os seguintes emolumentos:

(a) De cada licença que passar, 1\$000 rs.

(b) De cada termo de alinhamento, 1\$500 rs.

(c) De cada termo de multa, 1\$000 rs.

(d) De contacto entre a câmara e empreiteiros e outros, 500 rs. pagos pelas partes.

(e) De outros actos do seu officio perceberá o que percebem os escrivães do público e judicial, segundo determina o regulamento e regimento de custas.

Art. 194 Das cópias de actas, certidões e atestados que forem exigidos por qualquer vereador, nada perceberá.

Art. 195 O secretário poderá ser demitido não sendo da confiança da câmara ou por falta de officio.

Art. 196 O secretario que for omisso no cumprimento de seus deveres advertido pelo presidente poderá ser suspenso temporariamente.

**Secção 2<sup>a</sup>****Do procurador**

Art. 197 O procurador da câmara é pessoa competente para representar a câmara nos termos da lei de 1º de Outubro de 1828.

Art. 198 Além do juramento nos termos da legislação geral em vigor, prestará fiança na proporcão das rendas municipais e servirá por quatro anos.

Art. 199 É de competência do procurador:

(1º) Arrecadar os impostos, rendas e direitos municipais.

(2º) Entrar para o cofre da câmara com as quantias que receber,

Assignatura para o interior

Anno . . . . . 18000  
Semestre . . . . . 90000  
Trimestre . . . . . 45000

NUMERO ATRAZADO 100 réis

Pagamento adiantado

Typographia, rua da Imperatriz, 32

**3<sup>a</sup> SECÇÃO****REQUERIMENTO DESPACHADO**

De Vicenzo Pitressa.—Para que possa ser utilizada, prove a suplante a qualidade de sócio de viúva.

**4<sup>a</sup> SECÇÃO**

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Companhia Ramal Ferroviário do Rio Pará que, não existindo varas no organismo vigente para a aquisição de caparrelhos necessários à observação meteorológica, não pode ser autorizada a despensa pedida, em virtude de 1º de mes findo.

**REQUERIMENTO DESPACHADO**

De Joaquim Tristão Ferreira do Prado que, de acordo com a informação do dr. inspector do tesouro provincial e parecer do dr. procurador fiscal, seja o suplante relevado.

De Francisco Vieira Paes.—Não pode ter lugar a apresentação pedida, em vista da informação do tesouro provincial.

De engenheiro Eusebio Stevani.—A tesouraria de fazenda.

**5<sup>a</sup> SECÇÃO**

Foi exonerado, a pedido, do cargo de comandante da polícia local da freguesia de São Bernardo, Silvestre Romando dos Santos.

Foram nomeados:

João Baptista de Almeida, para comandante da polícia local de São Bernardo.

Henrique Antônio de Camargo, para comandante da polícia local da Serra Negra, visto ter falecido Francisco Elias Prestes.

Francisco Jordão Moreira de Costa, para o suplante de delegado de Capapava, visto não haver nomeado a nomeação.

Remetteram-se os titulos dos nomeados da chapa de polícia.

Descreveram-se ao juiz de direito de Embu das Artes, respeito ao seu ofício de 6 de dezembro, que a deserte o dia 5 de Junho ultimo concedendo permissão de respetivos ofícios aos tabellipes daquele ofício e de Casa Branca, Julie Cesár de Oliveira e Guedo Alvim de Palma, foram removidos à freguesia de Embu das Artes, para fins de conciliação.

Remetteram-se ao juiz de direito de Mogi das Cruzes, o requerimento, em que o progr. pede José Ferreira da Cunha para sua corrida de cidade, visto que providencia no sentido de ser atendida a sua solicitação.

OFFICIO DESPACHADO

Da câmara municipal de Campinas, pedindo aguardamento de força.—Ao dr. chefe de polícia.

**REQUERIMENTO DESPACHADO**

Da Manoel dos Santos Martins.—Ao dr. chefe de polícia.

**6<sup>a</sup> SECÇÃO**Apparece-se a classificação das escravas que no município de Serra Negra têm de ser libertadas na 7<sup>a</sup> quinta geral e 4<sup>a</sup> provincial de fundo de emancipação.

Descreveram-se, afim de seu nomeamento, o conhecimento de respetivo selador e juiz de orfãos.

A classificação das escravas que no município de Jamboré têm de ser alforriadas pela 7<sup>a</sup> quinta geral e 4<sup>a</sup> provincial de fundo de emancipação.

A devidamente comunicado ao juiz de orfãos de termo.

Foi novamente marcado o dia 5 de setembro para a reunião da junta classificadora de Rio Bonito.

Comunicou-se ao dr. inspector do tesouro provincial que no requerimento do tenente-coronel Joaquim José de Almeida Vergueiro foi preferido o seguinte despacho:

(a) Não estando compreendidos as escravas que se referem a suplante das licenças do art. 4º da lei provincial n.º 1 de 23 de Janeiro de 1821, que está em vigor, não pode ter lugar o que requer.

—Remetteram-se à câmara municipal de Taubaté, para informar, os requerimentos dirigidos ao governo imperial, por Henrique Raffard e Francisco do Azevedo Assumpção sobre a exploração de carvão de pedra e petróleo naquele município.

**OFFICIO DESPACHADO**

Da inspecto da tesouraria da fazenda submetendo à decisão da presidência o conselho de ilheus de São José do Barreiro.—Ao procurador fiscal de tesouraria provincial para informar.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Do tenente-coronel Joaquim José de Almeida Vergueiro pedindo permissão para matricular no município de São Carlos do Pinhal, independentemente de sua provincial, todas as escravas que lhe foram adjudicadas para pagamento de que lhe era devida.

Foi negado o que se refere a suplante das licenças do art. 4º da lei provincial n.º 1 de 23 de Janeiro de 1821, que está em vigor, não podendo ter lugar o que requer.

Comunicou-se para os devidos efeitos ao tesoureiro provincial.

De José Antônio de Lima.—Aguarda a futura distribuição de quotas de fundo de empréstimo para existir no município escrava com melhor preferência que a mulher de suplente.

**Secretaria da polícia**

Secretaria da polícia da província de São Paulo, em 13 de Agosto de 1886.—1º secção.—N. 161.

Irm. e irm. a exm. sr.—Tendo a hora de participar a v. exa., que hontem deram-se os seguintes encarregos policiais:

**1<sup>a</sup> DELEGACIA**

Foram postos em liberdade, Claudio José de Melo e Sabina Maria da Conceição.

**2<sup>a</sup> DELEGACIA**

Foi posto em liberdade Paulino de Mepilita Santo.

**SUBDELEGACIA DO BRAS**

Por infusão de termos de bom viver, foi trazida para a sede Benefício Maria de Jesus.

**3<sup>a</sup> DELEGACIA**

Por escrivão da câmara, Dr. José da Cunha.

## JABOTICABA

Comunicou-me o delegado desta villa que achavam-se presos por desordens, que causaram ferimentos graves, os indivíduos do nome de Vicente José Bernardes, cujo nome se conheceia daquelle austero e, que elle era criminoso em S. João da Boa Vista; pelo que, effusando no respeito de polícia, nesse sentido, este declarou-lhe ser de facto o mesmo alli criminoso, e promulgou desde 30 de Janeiro de 1880, esse inciso no artigo 192 do código criminal, por haver assassinado a seu irmão José Joaquim Bernardes, cuja proximidade foi contestada em 11 de Fevereiro de mesmo anno.

Logo que o dito individuo respondeu àquele villa pelos crimes que cometeu, será enviado para S. João da Boa Vista, afim de seguir o processo os seus transitos legais.

Dous guarda é v. exa. — Illm. exm. sr. Barão de Paranhos, digno presidente da província. — O chefe de polícia, Mense Javariel Rodrigues da Silva.

## CORREIO PAULISTANO

A propósito da portaria do governo ao presidente da camara de Amparo, requisitando informações relativas a mudanças do vereador Antônio Muniz de Souza, afim de poder designar dia para a eleição, o «Paulista» volta a falar sobre a votação que o 2º suplente de juiz municipal do termo de Arêas.

E' de admirar a insistência de colégio a quem adaptam-se à justa aquelas palavras da auctorita — «têm olhos e não vêm, tem ouvidos e não ouvem».

Em defensiva à imprensa, fomos pressurosos na exhibição dos motivos que autorizaram o acto do presidente da província, e demonstramos a satisfação de que Antônio Maximino de Carvalho, havia quinze longos meses que tinha transferido ostensivamente seu domicílio da cidade de Arêas para a de Guaratinguetá.

Os atestados das autoridades civis e assassinatos daquelles importantes municipios o afirmavam uníssenos, como nenhuma dúvida deixava pairar a ciumângua do Carvalho da lista de jurados de termo de Arêas por a juiza revivera presidida pelo ilustre magistrado dr. Miguel de Gómez Moreira e Costa, liberal que ha sabido celoejar-se, como prima austerdade da camara, soberranceiro aos pequenos interesses dos partidos.

O colégio, porém, parece mais assustado que São Tomé — nem mesmo vende arredada — quer que o governo mande publicar todos os papéis concernentes ao assumpto, como se uma tal exigência pudesse ser atendida, em que passa a bôa ventura e premissa com que o actual presidente deseja encobrir os negócios da imprensa, dando explicações de seus ações.

Pretende agora estabelecer paralelo entre o caso de Arêas e o de Amparo, que em nada absolutamente se assemelham e que são regidos por leis diferentes.

Foi infeliz, confessou o seja justo no menos uma vez para com seus adversários.

Em leituras garrafadas insere o «Paulista» um telegramma de Taubaté, em que se faz constar aos quatro ventos, que o engenheiro Ferreira de Maede entrou pela porta da camara municipal quando esta festejava, e adinister do Santo Ofício, pretendendo desbaratar aquele edifício esmagando sob suas ruínas todos que ali estavam.

O colégio é quase sempre vítima de informações que se contraria de Epaminondas e que juntas falam a verdade — previna-se contra elas e não constata que, absurda de sua sensação e bôa fé, falam de sua interessante folha, que excellentes serviços pôde prestar à oposição e até ao governo, uma espécie de diário de Muskaußen.

O facto é o seguinte:

A maioria da camara municipal de Taubaté, previscendo-se o uso da sua força numerica, entendeu que devia eliminar daquela corporação o vereador Porfírio de Maede, que a encarnadava com suas constantes reclamações contra o espírito de alhodagem que põe e põe em invadindo os ilustrados. Para conseguir tal desideratum, a maioria, dando uma interpretação così generosa ao artigo 32 da lei de 1º de Outubro de 1828, despetidamente interdisse o recinto de suas fanezes ao eleito de povo, que alli tinha o direito de penetrar, para se lutar os interesses de seus concorrentes.

Prestou juramento e entrou hontem no exercicio do cargo de secretario do governo desta província, o sr. dr. Estevam Leão Borrelli.

## Secretaria do governo

Hontem se deixou o cargo de secretario de governo, que ha tempo exerceia interinamente, ressou o sr. capitão Joaquim de Souza Amaral Gurgel uma eloquente prova de sympathy e apreço por todos os colegas que ofereceram-lhe uma rica esfera.

**JURY**

Compareceram hontem 36 jurados e foi aberta a sessão, continuando muitos os que sem excusa legal deixaram de comparecer.

Feita a chamada das partes, compareceram o querente Augusto Diamantino Saravia acompanhado de seu advogado dr. Affonso Lemassier Godfredo.

Advergou-se que aquela seria submetida à julgamento que Miguel Di Negro, alegou que não tende estudo e presso pois que na hora velo para substituir o dr. Rangel Pustana que se despediu e presso desde a formação da culpa, pôs por isso e adiante para amanhã, e o corredorista e advogado de queixoso, adiou o presidente do júri a sessão para amanhã.

Prestou juramento e entrou hontem no exercicio do cargo de secretario do governo desta província, o sr. dr. Estevam Leão Borrelli.

**Ribeirão-Preto**

Realizou-se, a 15 do corrente, a reunião geral do eleitorado conservador de Ribeirão-Preto, a convite de prestigiosos eu-religiosos, para se tratar da reorganização do partido e da escolha de eleitos de seu diretório, que representasse fielmente a vontade do eleitorado.

Compareceram cerca de setenta eleitores.

Advergou-se o presente o sr. dr. Estevam Leão Borrelli, este foi, por proposta dos sr. Luís Antônio da Cunha Janqueira e José Gonçalves dos Santos, assimado p'ra presidente do conselho.

Averejou-se a presidente, o sr. dr. Baurral abusou para secretario o sr. Antônio A. R. Paixão e para secretario o sr. dr. Pinto de Souza.

Em sua saída, expôs dos avelvidamente os motivos de saída, os quais foram urgentes e causados a assembléa de um partido tão numeroso e projeto como o partido conservador de Ribeirão-Preto.

Trotaram-se de presidente o clérigo, orador, sobre questões de eram, os sr. drs. Ruy Barbosa, J. G. Gabriel, Luís G. da Cunha, padre Nuno Grêco, dr. Alvaro e outros.

O deliberação-faz-se fôr a diretoria composta de 3 membros, per escrutinio de lista e votação secreta, o resultado foi o seguinte:

Luís Antônio da Cunha Janqueira 57 votos

Padre Nuno Grêco 48

Dr. Ruy Barbosa 8

**XX**

Dous dias depois de sua chegada a Laroche, Léo Leroyer, acabado de almoçar com seu tio, o sr. Fontana, tinha-se preparado alegremente para fechar o trem que devia deixar, pelo meio-dia, na estação de caminhos de ferro de Saint-Julien-du-Sault, onde devia achar-se Renato Dherville à sua espera para conduzir a casa de sua mãe.

Uma das criadas da professora tinha trazido para a sala de jantar a espardinha e a bolsa da sr. e, num de que o moço não tivesse de sair de quanto para bussar aquela senhora agnóstico.

Durante esses dois dias que passou em Laroche, o filho de tabellier teve a sua saída de tornar a ver sua segunda vez. Emma-Rosa, em presença da sr. Fontana, e este, assim, de primeira vez, tinha reparado na perturbação de sua pensamento em face de Léo, perburbado por motivos já não lhe parecia devidos.

Ela sói que aquela professora se sentia mal e que lhe faltava a respiração.

Naquela noite, o moço, sem saber, obteve o previo consentimento paternal de Benjamin Leroyer.

Ora, restava saber se o tabellier daria o seu consentimento.

Parceira, pelo menos, duvidoso.

Então o caso, só e dariá de boa ventate, e era natural que não cedesse, sóis depois de solícitas repetidas e instâncias.

— Meu caro filho, disse a professora ao sobrinho, elabando para o relogio de parede, estilo Luis XVI e que se achava pregado na sala de jantar... — aproxima-se o momento de nos separarmos... — Permite-me que partiremos em duas projectos de futuro e que, no medida de possível, tu ajudares a realizar... — Torna a repetir-te a professora... — Tomo confiança e deixa-me só! — Vedes, meu rapaz, abraçai-me e vos fazei a saudade.

Léo deu-lhe um grande suspiro e balou a tia.

— Parte chão de tristeza, murmurou elle.

— Era sóis! O movimento de saudação de ferro saudou-o e seu suspiro e pôr-ta-lhe logo na pele de tan equilíbrio moral.

O moço pôs a tirar a corrente da fita de engarrador e, com o coração opprimido, desceu-a a sair do colégio.

— Tu apressa-te em Laroche, quando vieres de Saint-Julien-du-Sault! — perguntou a sr. Fontana.

— Não sei se poderei... — respondeu Léo.

A professora sorriu.

— E' justo, disse ella, Emma-Rosa estái em casa de sua mãe, e certo de que elle sói está aqui, não tem mais motivos para ir ver sua tia.

— O que está disso é sua maledicida, querida!

— Isto é verdade.

— Quando voltar, farei o possível para passar algumas horas aqui com a senhora.

— Estás sói, querido filho... — isto é, bravamente.

— Com certeza não, minha tia, disse Léo, von com a alma e o coração cheios de tristeza. Esta noite fui a casa de meu pai e fui a casa de meu pai e com meus presentes.

— Sonhos... presentimentos... respondeu a professora de colégio, encolhendo ligeiramente os ombros.

— Deste, por acausa, em ser supersticioso, meu caro Léo.

— Com certeza não, minha tia, replicou o moço, e tenho por acausa que ligar aos sonhos é sempre a importânia que ilhe meus sonhos, isto é, noubar. Mas os presentes destes eram de tão grande nítida.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto, e meus sonhos sono os reais de transformar-me em um homem.

— Pois isto

gratular-se com o senado pelo restabelecimento e presença do sr. presidente do conselho, Barão de Cotegipe, ocupando-se em seguida o longamente dos assuntos atinentes ao manejamento ministerial. Responderam-lhe o sr. Mas-Dawson, ministro da marinha, preferindo em importante discussão, após qual retirou-se com as formalidades do estyle.

Não havendo quem pedisse a palavra, fez-se a discussão encerrada, per nôo haver numero para votar.

## A CAMARA

(Ante-hontem não houve sessão por falta de numero.)

## TELEGRAMMAS

### Nova-York, 14 de Agosto

Anunciaram de S Domingos que uma revolução acabou de rebentar na República Dominicana. Em consequência destas acentuadas, o governo elaborou que todo o país está considerado em estado de sitio.

### -15 de Agosto

Conforme as últimas notícias recebidas de S. Domingos, um combate importante se deu em Santiago, no interior de Santiago, entre os revoltosos e as tropas do governo; os primeiros foram inteiramente derrotados.

### Berlim, 16 de Agosto

Decididamente terá lugar a entrevista, da qual se fala, como devendo efectuar-se entre o sr. de Giers, ministro dos negócios estrangeiros da Rússia, e o chanceler do Império alemão príncipe de Bismarck; o ministro de exer é esperado em Berlim proximamente.

### Bruxellas, 16 de Agosto

A grande manifestação socialista, anuncelada em toda a Bélgica, deve-se hodiem em Bruxellas. Trinta mil pessoas tomaram parte nela. Os manifestantes dividiram-se em numerosas bandas, e percorreram as ruas e praças da capital levando a frente a bandeira vermelha; entaram a « Maelbeek », e deram violentos gritos de: Viva e aufragie universal, viva a amizade; porém, apesar de algumas lutas parecidas com as representantes da força pública, que efectuaram várias prisões, o dia passou-se sem perturbações sérias.

(Agencia Havas)

## SEÇÃO JUDICIARIA

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1886

#### JULGAMENTOS

#### Recursos crimes

N. 700.—Leãozinho.—Requerente, e juizo; recriado, Francisco Antônio Urias. Relator, e sr. Fleury; Juiz, e sr. Prado e Furtado.

Julgaram, o presidente e recurso necessário e confirmaram e despachou que mandou soltar e recorrer; unanimemente.

N. 701.—Rio Claro.—Requerente, e juizo; recriado, Ezequiel Luiz de Carvalho. Relator, e sr. Furtado; Juiz, e sr. Fleury e Prado.

Negaram provimento e confirmaram o despacho recorrer; unanimemente.

#### Appelações crimes

N. 1376.—Capital.—Apelante, Raphael Antônio Pires de Campos; appellado, a justiça. Relator, e sr. Fleury; revisores, e sr. Furtado e Prado, juiz, e sr. Marques.

Negaram provimento e confirmaram a sentença de juiz; unanimemente.

N. 1380.—Santos.—Appellante, e juizo; recriado, Passos Trajano. Relator, e sr. Fleury; revisores, e sr. Furtado e Prado; Juiz, e sr. Marques.

Daram provimento para anular o julgamento e mandar que o ré appelle responda a novo juiz; unanimemente.

N. 1385.—Limeira.—Appelante, e juizo; recriado, José Augusto Amaral Sobrinho. Relator, e sr. Fleury; revisores, e sr. Furtado e Prado; Juiz, e sr. Marques.

Não conseguiram da appelação de juiz por nôo ser permitida pela lei; unanimemente.

—Lançaram-se a sessão a 1/2 hora depois de meia-dia.

## SEÇÃO LIVRE

### Aviso às mães de família

A mui antiga e merecida reputação dos Collares Royer contra as convulsões e para facilitar a dentição das crianças tem sido desde muito tempo objecto de inveja por parte de industriaes sem escrúpulo e sem título científico os quais nada acharam de melhor do que contrafazem e imitarem grosseiramente nosso produto.

Muito preocupado com a saude das crianças, que pode assim ser comprometida e demais zeloso da boa nomeada dos nossos collares, prevenimos ás mães de família que elas devem exigir que cada Collar Royer esteja contido dentro de uma caixinha longoquadra, abrindo-se como gaveta, em trez lados da qual se achão apóstoles rotulos impressos em Frances, Portuguez e Hispanhol e decorados com uma Virgem e a nossa marca de fabrica, no quarto lado com duas medalhas e minha assinatura. Cada caixinha é fechada com uma medalha de latão, em ambos os lados da qual se lê a seguinte inscrição: —Collier Royer, 225, rue St. Martin, Paris.

### Escola Normal

Então senhor reverendissimo Cyprano v. ex. adopta ou não competidos para a matérias que, com tanta sabedoria leciona!

20-12 Nha Chica.

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes

### ELEIÇÃO DO DIA 10 DE OUTUBRO

Para membros da nova directoria: Dr. Domingos Corrêa de Moraes. Dr. Antonio Paes de Barros.

Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves, ou Dr. Eleuterio da Silva Prado.

Muitos accionistas

15-4 de 3 em 3 d.

Sociedade Portugueza de Beneficencia

A directoria desta sociedade, tendo deliberado comemorar o aniversario da instalação de seu hospital, no dia 22 de Agosto proximo futuro, cota a costume festa do Padreiro São Joaquim, resolvem fazer um Leilão de Prendas, para angariar as quais nomeou uma comissão composta das exmas senhoras:

D. Melvina Dutra Rodrigues Rodovalho.

- D. Catharina Emilia Gonçalves Sandim.
- D. Elisa Malheiros de Faria.
- D. Francisca das Dóras Nobrega.
- D. Antonia Ribeiro Gavio.
- D. Pudociana Nogueira de Almeida Azevedo.
- D. Rita Lebre Rodovalho Mello.
- D. Brigida Serpa Sampaio.
- D. Fortunata de Araujo Rebello.
- D. Maria Isabel Ferraz de Aguiar.
- D. Joaquina de Jesus Godwim.

Que sempre solicita quando se trata do festejo de caridade não duvidaram aceitar o penoso encargo.

Pede a directoria por sua parte aos muitos distinguidos cavalheiros e exmas. senhoras, que com suas prontas quizerem concorrer para esta festa do caridade, o especial objectivo do mandado é entregar a qualquer das exmas. senhoras componentes da comissão, ou em casa do sr. Domingos Lourdes da Cruz, presidente da directoria desta Sociedade, rua do Ouvidor n. 37.

Secretaria da Sociedade Portugueza de Beneficencia em S. Paulo, 22 de Julho de 1886.

ANTONIO JOAQUIM FERREIRA CAMPOS, (4º e sabb. 1) 1º secretario.

## EDITAIS

### Inspectoria geral de hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do reg. que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de 8 dias, que o cidadão Joaquim Theotonio de Araujo, por seu procurador, deverá provar: 1º) Maioridade legal; 2º) Boa conduta civil e moral, por meio de folha corrida e atestados; 3º) Habilitação intelectual (arts. 44 e 45 cit. regimento.)

Secretaria da Escola Normal de S. Paulo, 3 de Agosto de 1886.

O adjunto, servindo de secretario.

15-7 A. M. de Souza Aymeré.

### Inspectoria de hygiene

#### VACCINAÇÕES

De ordem do ilmo. sr. dr. Marcos de Oliveira Aranda, inspector de hygiene desta província, faz publico que d'ora em diante o serviço de vacinação seja assim distribuído:

O dr. Cantuário vacinará todas as sextas-feiras das 11 às 12 horas da manhã no hospital do misericórdia (no Arco-ho), e das 9 às 10 horas da manhã de todos os sábados, em sua residência, à rua do Imperador n. 9.

O dr. Nestor de Carvalho vacinará todas as terças-feiras, das 10 às 11 horas da manhã, em sua residência à rua Aurora n. 30, e as quartas-feiras, de 1 às 2 horas da tarde, em seu consultório, à rua do Imperador n. 34.

O dr. Arruda vacinará em sua chacara, no Parque, todas as segundas-feiras, das 7 às 9 horas da manhã, e todas as quintas-feiras, das 11 às 12 horas da manhã, no seu escritório, à rua do Th. souro n. 9, onde funciona a secretaria da inspectoria de hygiene.

Secretaria da inspectoria de hygiene, S. Paulo, 23 de Julho de 1886.

O secretario da inspectoria, Francisco Carlos Augusto de Andrade

### Inspectoria geral de hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Antonio da Silva Gomes Braga, por seu procurador Pamphilho Manoel Freire de Carvalho, lhe diriguia a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências do art. 65 do citado regulamento:

O diz Antonio da Silva Gomes Braga, residente na vila de Santa Rita, província de S. Paulo, segundo nas condições legais da obter licença para pharmacia na respectiva vila, eis prova dos seus documentos e juntas, requer a V. Ex. a pedir deferimento.

Inspectoria geral de hygiene, 2 de Agosto de 1886.—Dr. Pedro Afonso de Carvalho, secretario.

8-1

Antonio Paes do Barros, presidente da camara municipal desta capital, etc. etc.

Faço saber que em sessão de 11 do corrente, foi aprovado o padrão determinado pelo art. 8º do código de posturas de 31 de Maio de 1875, o qual servirá de base para as novas edificações; bem assim se faz público aos proprietários e mestre de obras, que deixarem de cumprir o que nella se estipular.

Para o 1º pavimento terá 5 m. (sem contar a soleira).

Para o 2º dito dito 4 m. 88.

Para o 3º dito dito 4 m. 56.

Ao todo 14 m. 44.

Estas alturas serão as mínimas e podem variar para um edifício de 3 pavimentos até 17 m. de altura total.

As janelas terão 2 m. 20 sobre 1 m. 10 do largura, sem contar as hombreiras, vergas e peitoris, e as vergas das portas devem acompanhar o nível das janelas.

O soalho do 1º pavimento deverá ficar pelo menos 0m. 50 superior ao terreno.

Os infractores, donos das obras incorrerão nas multas de 30\$000, além de serem obrigados a demolir-as, e os mestres que as dirigirem sofrerão 8 dias de prisão.

Pago da camara municipal desta imperial cidade de S. Paulo, 17 de Agosto de 1886.

O presidente

Antonio Paes de Barros

O secretario

Antonio Joaquim da Costa Guimarães

5-1 (a)

### Câmara Municipal

O cidadão Antonio Paes de Barros vice-presidente da câmara municipal desta capital etc. etc.

Manda fazer publico que não pôde haver hoje sessão de câmara, visto estar ainda a respectiva sala ocupada com os trabalhos do júri.

Secretaria da câmara municipal do S. Paulo, 18 de Agosto de 1886.—Antonio Paes de Barros.—O secretario, Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

### Faculdade de Direito de S. Paulo

Da oriem do ilmo. e exmo. sr. conselheiro director dr. André Augusto de Padua Fleury, fago publico que, não se tendo apresentado candidato algum até o 1º do corrente mês, foi prorrogado por mais seis meses, em observância do artigo 81 do regulamento de 4 de Maio de 1856, o prazo marcado a 1º de Fevereiro ultimo para inscrições no concurso para provimento do lugar de professor substituto de Rhetorica, de Philosophia ou de Historia e Geographia do curso de estudos preparatórios annexo à esta Faculdade de Direito.

Aos candidatos incumbem provar:

1º A qualidade de cidadão brasileiro.

2º Maioridade legal.

3º Moralidade por meio de atestados dos parochos e de folha corrida nos lugares onde houverem residido durante os últimos cinco anos.

4º Capacidade profissional.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 2 de Junho de 1886.

O Secretario,

1 v. p. s. André Dias de Aguiar.

### Escola Normal

Então senhor reverendissimo Cyprano v. ex. adopta ou não competidos para a matérias que, com tanta sabedoria leciona!

20-12 Nha Chica.

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes

### ELEIÇÃO DO DIA 10 DE OUTUBRO

Para membros da nova directoria: Dr. Domingos Corrêa de Moraes.

Dr. Antonio Paes de Barros.

Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves, ou

Dr. Eleuterio da Silva Prado.

Muitos accionistas

15-4 de 3 em 3 d.

### Sociedade Portugueza de Beneficencia

A directoria desta sociedade, tendo deliberado comemorar o aniversario da instalação de seu hospital, no dia 22 de Agosto proximo futuro, cota a costume festa do Padreiro São Joaquim, resolvem fazer um Leilão de Prendas, para angariar as quais nomeou uma comissão composta das exmas senhoras:

D. Melvina Dutra Rodrigues Rodovalho.

Elementos de Geographia e Cosmographia (art. 128 reg. de 30 de Junho de 1850).

A inscrição pode ser feita pelos candidatos no prazo de seis meses, a contar da data d'este edital. E, quando a requererem ao director, deverão provar: 1º) Maioridade legal; 2º) Boa conduta civil e moral, por meio de folha corrida e atestados; 3º) Habilitação intelectual (arts. 44 e 45 cit. regimento.)

</div

